RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Currais Novos

LEI Nº 495, DE 24 DE AGOSTO DE 1967

Extingue e eleva gratificações constantes do Orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Currais Novos,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica extinta a gratificação de NCr$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros novos), consignada no Orçamento vigente, destinada ao Encarregado dos Serviços Cadastrais do IBRA.

Artigo 2º - A gratificação de NCr$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros novos), consignada no Orçamento do corrente exercício ao Encarregado da Junta do Serviço Militar, fica elevada para NCr$ 720,00 (setecentos e vinte cruzeiros novos).

Artigo 3º - Servirá de recurso para a elevação constante do artigo anterior, a extinção da gratificação aludida no art. 1º.

Artigo 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro último.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 24 de agosto de 1967.

MARIANO GUIMARAES
- Prefeito -

Francisco Baldômero Chacon
- Secretário Geral -